

POLÍTICA DE CANCELAMENTO

DALPAY

DAL SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA

Data: 21 de junho de 2024.

Versão 1.0

APRESENTAÇÃO

Esta **Política de Cancelamento** está dentro do escopo do Programa de Práticas e Políticas aplicadas aos serviços oferecidos pela **DAL SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 55.196.715/0001-53, com sede na Rua Visconde de Pirajá, n.º 414, Sala 718, Ipanema, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.410-905, doravante denominada simplesmente “**DALPAY**”.

A presente Política de Cancelamento e Devolução de Transações indica como conduzimos, através de regras de conduta, normas, procedimentos e controles internos, de forma a estabelecer uma gestão integrada de riscos de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e ilícitos financeiros, o qual visa nortear e demonstrar o controle do comportamento organizacional e alinhamentos de conformidade, por meio de um complexo de controles internos, procedimentos, consagrando os princípios de Governança Corporativa: transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa.

A **DALPAY** se compromete a desenvolver um conjunto de controles internos para assegurar: **(i)** o correto cumprimento da legislação; **(ii)** a utilização eficiente e eficaz de todos os recursos; **(iii)** a redução dos níveis de incerteza e minimização da ocorrência de riscos financeiros, operacionais, regulatórios, de imagem ou legais.

A Diretoria de Ética e Compliance deliberará sobre a comunicação à Unidade de Inteligência Financeira (“COAF”) de atividades suspeitas e atípicas, com base no relatório de identificação das atividades mencionadas na seção “**MONITORAMENTO E TRATAMENTO DE INDÍCIOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO**” da Política de PLD. O prazo para comunicação é de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da identificação da atividade. Independentemente de comunicação, a **DALPAY** guardará a documentação relativa às atividades.

A equipe da **DALPAY** deve observar os princípios de probidade e agir dentro do mais alto padrão de ética, honestidade e integridade, evitando posturas ou atitudes que possam comprometer a imagem, a reputação e os interesses da empresa, tanto dentro como fora do escritório.

ÍNDICE

1. OBJETIVOS.....	4
2. ABRANGÊNCIA	4
3. DO SETOR DE AUDITORIA	4
4. DA AUDITORIA NO CADASTRO	5
5. DO CANCELAMENTO DE CONTAS USUÁRIOS	6
6. DAS OPERAÇÕES SUSPEITAS.....	8
7. DA COMUNICAÇÃO ÀS AUTORIDADES COMPETENTES	9
8. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10
9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO	10
10. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA.....	11

1. OBJETIVOS

1.1. Este documento tem por objetivo consolidar os princípios e as diretrizes da **DAL SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LDA** quanto ao Cancelamento e Devolução de Transações em linha com a legislação e regulamentação vigentes e com as melhores práticas de mercado, tanto nacionais quanto internacionais, com o objetivo de padronizar o tratamento de PLD - CFT no âmbito da **DALPAY** e implementar uma estrutura efetiva de PLD-CFT.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. Essa Política aplica-se à **DALPAY** e a todos os Colaboradores e administradores do relacionados e envolvidos com a **DALPAY**, assim como parceiros de negócios e prestadores de serviços, têm o dever de cumpri-la em toda e qualquer situação.

2.2. Para ratificar seu compromisso com os termos aqui fixados, todos os Colaboradores deverão ler, compreender e formalizar sua ciência e comprometimento com esta Política por meio de assinatura do “Termo de Aceite”.

3. DO SETOR DE AUDITORIA

3.1. O setor de auditoria é responsável pela supervisão e verificação da adoção e implementação, em sua completude, das diretrizes aprovadas nessa Política, bem como dos normativos que dela resultem. Desta forma, serão realizadas as seguintes atividades:

- a) Avaliar a eficácia dos processos e controles da **DALPAY**, bem como a conformidade das atividades desenvolvidas com as leis e normas relacionadas à PLD-CFT;
- b) Supervisionar e reportar à Diretoria se as transações suspeitas e/ou atípicas detectadas pelos processos de monitoramento do grupo, com base

no que dispõem as leis e normas em vigor, foram devidamente analisadas e comunicadas, deliberando acerca de penalidades internas por ineficiência de processos junto à Diretoria de Compliance e Gestão de Riscos;

c) Avaliar a existência de risco ou qualquer vulnerabilidade nos produtos e serviços oferecidos pela **DALPAY** passíveis de ações relativas à lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo;

d) Supervisionar e reportar à Diretoria a efetividade dos controles e aplicabilidade dos programas de acultramento e treinamentos realizados na **DALPAY**; e

e) Reportar todos os controles específicos de PLD-CFT à Diretoria de Compliance e Gestão Integrada de Riscos e à Diretoria.

4. DA AUDITORIA NO CADASTRO

4.1. A equipe comercial da **DALPAY**, assim entendida como aquela que possua relacionamento ou contato direto com os Clientes Diretos e Contrapartes (“Equipe Comercial”) será responsável pela coleta de documentos e informações, incluindo aquelas listadas no documento KYC, bem como pelo preenchimento do Relatório Interno de Know Your Client relativamente a cada Cliente Direto e Contraparte.

4.2. A Equipe Comercial realizará visita online aos Clientes Diretos e Contrapartes durante o processo de coleta de informações cadastrais somente quando entender necessário, ou quando assim solicitado pelo Departamento de Compliance, em especial, nos casos de inconsistências relativamente aos documentos e informações ordinariamente obtidos.

4.3. A **DALPAY** conta com empresa terceirizada para realizar a verificação da veracidade dos documentos nos cadastros junto à Receita Federal do Brasil, bem como os cadastros públicos do portal da transparência para validar se as informações contidas nos cadastros dos usuários são de fato correlacionadas com as que possuem as autoridades brasileiras.

5. DO CANCELAMENTO DE CONTAS USUÁRIOS

5.1. O setor de auditoria notificará às autoridades competentes acerca das transações suspeitas analisadas pelo setor de Compliance com base no histórico de movimentações, bem como perfil do usuário regido pelas diretrizes da Política Anticrimes parte integrante deste documento.

5.2. Após o reporte às autoridades competentes para apuração de possíveis atividades suspeitas, a **DALPAY** notificará o usuário acerca da devolução da transação identificada como suspeita e efetuará a devolução dos valores ou ativos em até 30 (trinta) dias após a notificação. Nos casos em que a autoridade competente solicitar o bloqueio da transação ou a custódia de valores, caberá ao usuário reportar-se às autoridades competentes.

5.3. Nas operações ativas, o “usuário”, para fins de aplicação das rotinas e controles relacionados à PLDFT, deve ser entendido como o emissor do ativo adquirido e/ou a contraparte da operação, sendo a **DALPAY** responsável pelo seu cadastro e monitoramento.

5.4. Para fins de controle de ilícitos e monitoramento, a **DALPAY** empreenderá esforços específicos na análise das operações com que possuam como contraparte uma pessoa considerada como expostas politicamente (“PEP”), nos termos definidos pela Instrução CVM 617. Nestes casos, os principais pontos de preocupação da análise serão focados nas empresas emissoras e garantidoras do ativo, seus sócios e demais partes relacionadas.

5.5. Ressaltamos que a **DALPAY** não aceita usuários que são consideradas expostas politicamente (“PEP”)

5.6. As situações listadas abaixo podem configurar indícios da ocorrência dos crimes previstos na Lei nº 9.613/98, ou podem com eles relacionar-se. Essas situações devem ser analisadas com especial atenção e serão definidas como operações suspeitas, ocasionando o cancelamento da conta do usuário e devolução de valores:

- a)** Realização de operações ou conjunto de operações de compra ou de venda de ativos e valores mobiliários para o fundo, que apresentem atipicidade em relação à atividade econômica do cliente ou incompatibilidade com a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** Resistência ao fornecimento de informações necessárias para o início de relacionamento ou para a atualização cadastral, oferecimento de informação falsa ou prestação de informação de difícil ou onerosa verificação;
- c)** Quaisquer operações ou conjunto de operações de compra ou de venda de ativos e valores mobiliários para o fundo envolvendo pessoas relacionadas a atividades terroristas listadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas;
- d)** Realização de operações ou conjunto de operações financeiras, qualquer que seja o valor da transação, por pessoas que reconhecidamente de forma pública e notória tenham cometido ou tentado cometer atos terroristas, ou deles participado ou facilitado o seu cometimento;
- e)** Realização de operações que resultem em elevados ganhos para os agentes intermediários, em desproporção com a natureza dos serviços efetivamente prestados;
- f)** Operações nas quais haja deterioração do ativo sem fundamento econômico que justifique;
- g)** Qualquer proposta de viagem, refeições, presentes, entretenimentos, brindes, ou qualquer outro benefício oferecido por Agente Público, deverá ser imediatamente informado ao Comitê de Compliance pelo Colaborador, para que sejam tomadas as providências cabíveis, podendo ser solicitado pelo Comitê de Compliance, inclusive, a devolução imediata do benefício recebido indevidamente;

h) Operações com partes ou ativos de jurisdição offshore;

5.7. A ACEITAÇÃO DESTA POLÍTICA DEVERÁ SER FEITA QUANDO O USUÁRIO SE CADASTRAR EM NOSSAS APLICAÇÕES PARA USUFRUIR DOS SERVIÇOS. A ACEITAÇÃO SE DARÁ QUANDO O USUÁRIO, DE FORMA AFIRMATIVA, CONCORDAR COM CADA UMA DAS FINALIDADES AQUI DESCRITAS. ISSO INDICARÁ QUE O USUÁRIO ESTÁ CIENTE E EM TOTAL ACORDO COM A FORMA COMO AS SUAS TRANSAÇÕES SERÃO MONITORADAS E REPORTADAS ÀS AUTORIDADES BRASILEIRAS.

5.8. CASO O USUÁRIO NÃO CONCORDE COM ESTA POLÍTICA, POR FAVOR, NÃO ACEITE E NÃO CONTINUE O SEU PROCEDIMENTO DE CADASTRO. TODAVIA, CASO ISSO ACONTEÇA, POR FAVOR, NOS EXPLIQUE O MOTIVO DA DISCORDÂNCIA ATRAVÉS DOS CANAIS INDICADOS AO FINAL DESTA POLÍTICA PARA QUE POSSAMOS MELHORAR OS SERVIÇOS.

6. DAS OPERAÇÕES SUSPEITAS

6.1. As seguintes operações serão consideradas suspeitas e a **DALPAY** reportará às autoridades competentes no momento da identificação:

- Pagamento antecipado de quantidade expressiva de transações, não condizentes com a capacidade econômico-financeira do usuário.
- Situações em que o usuário apresente renda e patrimônio incompatíveis com as transações realizadas.
- Contratação por estrangeiro não residente de serviços prestados pela **DALPAY**, sem razão justificável.
- Quaisquer tentativas de transações de Pessoas Expostas Politicamente.
- Quaisquer tentativas de transações de Organizações sem fins lucrativos,

nos termos da legislação específica.

- Clientes que apresentem investimentos relevantes em ativos ou participações como sócio ou administrador de empresa e outras estruturas de investimento constituídas ou com sede em jurisdição offshore.
- Quaisquer tentativas de transações de Pessoa Exposta Politicamente (“PEP”) bem como seus parentes até o 1º (primeiro) grau, cônjuge ou companheiro, sócios, estreitos colaboradores ou sociedades que possuam PEP em seu quadro de colaboradores e/ou societário.

7. DA COMUNICAÇÃO ÀS AUTORIDADES COMPETENTES

7.1. Caso ocorra reprovação de um Usuário, o setor de auditoria enviará às autoridades competentes (BACEN e Receita Federal do Brasil) os motivos da reprovação, evidenciando o interesse do Usuário em transacionar na plataforma e fornecendo os dados coletados para investigação de possíveis condutas ilícitas.

7.2. Em situações em que houver cancelamento de Usuário devido a uma transação suspeita, a **DALPAY** enviará às autoridades competentes (BACEN e Receita Federal do Brasil) os motivos do cancelamento da conta do Usuário, destacando o nível de risco da transação realizada na plataforma e fornecendo os dados coletados para investigação de possíveis condutas ilícitas.

7.3. Em ambos os casos descritos nos itens anteriores, a **DALPAY** notificará o Usuário sobre o cancelamento ou reprovação do cadastro, solicitando os dados necessários para a devolução de valores dentro da plataforma, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias.

7.4. O prazo mencionado no item anterior poderá ser estendido caso as autoridades solicitem o bloqueio de valores para conduzir investigações criminais ou apuração dos fatos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A aceitação desta Política deve ocorrer quando o Usuário se cadastrar nas aplicações da **DALPAY** para usufruir dos serviços. Isso indicará que o Usuário está ciente e em total acordo com a forma como suas transações serão monitoradas e reportadas às autoridades brasileiras.

8.2. Se o Usuário não concordar com esta Política, por favor, não a aceite e não continue o procedimento de cadastro. Caso contrário, explique o motivo da discordância pelos canais indicados ao final desta Política para que possamos melhorar nossos serviços.

8.3. Se, por qualquer motivo, um Tribunal competente considerar que qualquer disposição desta Política de Cancelamento (ou qualquer parte da mesma) é inexequível, essa disposição (ou qualquer parte da mesma) será aplicada na medida do máximo permitido, de forma a refletir a intenção dos Termos da **DALPAY**, e as disposições restantes dos Termos da **DALPAY** manter-se-ão em pleno vigor e efeito.

8.4. Qualquer tolerância a um descumprimento do presente instrumento será considerada mera liberalidade, não sendo considerada novação, tampouco passando a integrar a presente Política.

8.5. Antes de prosseguir com o uso de nossos serviços, é importante que o Usuário leia atentamente os Termos de Uso da **DALPAY**. Ao utilizar nossos serviços, você concorda e se compromete a seguir todas as diretrizes e condições estabelecidas em nossos Termos de Uso. A leitura desses termos é fundamental para compreender seus direitos e obrigações ao utilizar nossos serviços, garantindo assim uma experiência transparente e segura.

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

9.1. A presente Política é regida pela legislação brasileira. Dúvidas e situações não previstas neste instrumento poderão ser encaminhadas aos Canais de Atendimento disponibilizados na Plataforma, e serão primeiramente resolvidas pela **DALPAY**. Caso persistam, deverão ser solucionadas pelos órgãos do sistema brasileiro de desfedo

consumidor.

9.2. Quaisquer disputas ou controvérsias oriundas de quaisquer atos praticados no âmbito da utilização das Aplicações pelos Usuários, inclusive com relação ao descumprimento desta Política ou à violação dos Termo de Uso e direitos da **DALPAY**, de seus empreendimentos, de outros Usuários e/ou de terceiros, de direitos de propriedade intelectual, de sigilo e de personalidade, serão processadas no foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro – RJ, considerado o único competente para resolver qualquer controvérsia originada neste instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

10.1. Esta Política foi elaborada pela Dra. Jessyca Arieira Araújo - OAB/RJ 201.582, responsável exclusivamente pela elaboração das políticas, e foi aprovada pela Diretoria Executiva da **DALPAY**.

10.2. Este documento tem vigência indeterminada, devendo ser revisado anualmente ou sempre que necessário.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2024.

Jessyca arieira

Responsável pela Elaboração das Políticas
JESSYCA ARIEIRA ARAÚJO
OAB/RJ 201.582

COO & Representante Legal
DAVIDSON DE ALENCAR LEITE